

CEETEPS-PRC-2022/17323 - Autorização para Reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Comércio Exterior - FATEC Indaiatuba

CEETEPS-PRC-2022/17324 - Autorização para Reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Comércio Exterior - FATEC Itapetininga

CEETEPS-PRC-2022/17325 - Autorização para Reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Comércio Exterior - FATEC Praia Grande

CEETEPS-PRC-2022/17326 - Autorização para Reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Comércio Exterior - FATEC São Caetano do Sul

CEETEPS-PRC-2022/17327 - Autorização para Reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Comércio Exterior - FATEC Zona Leste

CEETEPS-PRC-2022/10240 - Autorização para Reestruturação do Projeto Pedagógico para oferta de carga horária a distância, no formato on-line e síncrono, do Curso Superior de Tecnologia em Ciência de Dados - FATEC Adamantina

CEETEPS-PRC-2022/17328 - Autorização para Reestruturação do Projeto Pedagógico para oferta de carga horária a distância, no formato on-line e síncrono, do Curso Superior de Tecnologia em Big Data para Negócios - FATEC Ipiranga

CEETEPS-PRC-2022/17329 - Autorização para Reestruturação do Projeto Pedagógico para oferta de carga horária a distância, no formato on-line e síncrono, do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos - FATEC Ipiranga

CEETEPS-PRC-2022/17584 - Autorização para Reestruturação do Projeto Pedagógico para oferta de carga horária a distância, no formato on-line e síncrono, do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas - FATEC Zona Sul

CEETEPS-PRC-2022/17587 - Autorização para Reestruturação do Projeto Pedagógico para oferta de carga horária a distância, no formato on-line e síncrono, do Curso Superior de Tecnologia em Eventos - FATEC Ipiranga

CEETEPS-PRC-2022/17588 - Autorização para Reestruturação do Projeto Pedagógico para oferta de carga horária a distância, no formato on-line e síncrono, do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo - FATEC São Roque

CEETEPS-PRC-2022/17592 - Autorização para Reestruturação do Projeto Pedagógico para oferta de carga horária a distância, no formato on-line e síncrono, do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial - FATEC Zona Sul

CEETEPS-PRC-2022/17594 - Autorização para Reestruturação do Projeto Pedagógico para oferta de carga horária a distância, no formato on-line e síncrono, do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet - FATEC São Roque

CEETEPS-PRC-2022/17599 - Autorização para Reestruturação do Projeto Pedagógico para oferta de carga horária a distância, no formato on-line e síncrono, do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet - FATEC São Roque

CEETEPS-PRC-2022/17599 - Autorização para Reestruturação do Projeto Pedagógico para oferta de carga horária a distância, no formato on-line e síncrono, do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet - FATEC São Roque

GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Portaria CEETEPS-GDS nº 3247, de 13 de maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão da redução do valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Vestibulinho – 2º semestre de 2022, das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, de que trata a Lei 12.782, de 20-12-2007, alterada pela Lei 16.382, de 31-01-2017.

A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, expede a presente Portaria, em atendimento ao previsto no art. 5º da Lei 12.782, de 20-12-2007, alterada pela Lei 16.382, de 31-01-2017:

Artigo 1º - Fica assegurado o direito à redução do valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Vestibulinho – 2º semestre de 2022, das Escolas Técnicas Estaduais (Etec) do CEETEPS, em conformidade com o disposto na Lei 12.782/2007, alterada pela Lei 16.382/2017.

Artigo 2º - Terá direito à redução de 50% do valor da taxa de inscrição o candidato que preencher CUMULATIVAMENTE os seguintes requisitos:

- Ser estudante regularmente matriculado em:
- uma das séries do ensino fundamental ou médio;
- curso pré-vestibular ou
- curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;
- Receber remuneração mensal inferior a 2 salários mínimos ou estar desempregado.

Parágrafo Único - Entende-se por remuneração mensal a renda bruta mensal do candidato, composta do valor bruto do salário, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, Pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos de patrimônio, e quaisquer outros.

Artigo 3º - Para pleitear a redução do valor da taxa de inscrição, de que trata a presente Portaria, o candidato deverá:

I - Acessar o site www.vestibulinhoetec.com.br na seção “redução”, preencher total e corretamente o “formulário para solicitação de redução do valor da taxa de inscrição” ora denominado “formulário para redução da taxa”, no período de 16 de maio até as 15 horas do dia 18 de maio de 2022;

II - Enviar, via upload, no período de 16 de maio até as 15 horas do dia 18 de maio de 2022, no site www.vestibulinhoetec.com.br, na seção “documentos comprobatórios”, os documentos relacionados a seguir:

a) Comprovante de escolaridade: certidão ou declaração expedida pela instituição de ensino, em papel timbrado, assinada e com o carimbo do responsável na instituição, comprovando ser estudante regularmente matriculado em:

- uma das séries do ensino fundamental ou médio;
- curso pré-vestibular ou
- curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;
- Comprovante de rendimento, no qual o candidato deverá estar em uma das seguintes situações:

1. empregados: xerocópia de contracheque de algum mês do ano de 2022;

2. aposentados e pensionistas: xerocópia do comprovante mensal de recebimento de aposentadoria ou pensão de algum mês do ano de 2022. Caso o pensionista esteja empregado, deverá apresentar xerocópia do contracheque de algum mês do ano de 2022, juntamente com o comprovante mensal de recebimento de pensão. Se o pensionista estiver desempregado, deverá apresentar também a declaração de desempregado conforme Anexo I desta Portaria (Situação 1), juntamente com o comprovante mensal de recebimento de pensão.

3. desempregado: declaração de desempregado conforme Anexo I desta Portaria (Situação 1);

4. trabalhador autônomo ou informal ou eventual: declaração especificando a renda mensal, com assinatura de uma testemunha, com RG e endereço. O modelo de declaração consta no Anexo I desta Portaria (Situação 2).

§ 1º - Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 1 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

§ 2º - Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

§ 3º - Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas.

§ 4º - O candidato que apresentar os documentos comprobatórios de forma incompleta, ou seja, em desacordo com as alíneas ‘a’ e ‘b’ do Inciso II deste artigo ou a ausência de documentos comprobatórios implicará na exclusão do candidato do processo de solicitação de redução da taxa de inscrição.

Artigo 4º - O preenchimento do formulário de solicitação de redução de taxa e o envio, via upload, dos documentos comprobatórios necessários serão de inteira responsabilidade do candidato.

§ 1º - Não será admitido, em hipótese alguma, qualquer tipo de alteração ou inclusão de informações e/ou de documentos comprobatórios após o período de inscrição ao benefício.

§ 2º - O preenchimento incorreto do formulário de solicitação de redução de taxa, o envio, via upload, incompleto dos documentos comprobatórios, bem como a entrega dos documentos comprobatórios por qualquer outro meio que não seja o estabelecido nesta Portaria, implicarão na desclassificação do candidato neste Processo.

§ 3º - As declarações apresentadas pelos Candidatos (Anexo I – Situação 1 e 2) deverão estar assinadas de forma tradicional, ou seja, de próprio punho. Não serão aceitas declarações que não constem as assinaturas nos termos especificados neste parágrafo.

Artigo 5º - A Etec deverá, obrigatoriamente, disponibilizar microcomputador(es) e acesso à internet a todos os candidatos interessados em realizar a inscrição para a redução da taxa de inscrição.

Parágrafo único - Caberá à Unidade de Ensino determinar o horário de funcionamento para a realização da inscrição da redução da taxa de inscrição, devendo o candidato entrar em contato com a Unidade de Ensino para verificação do horário de atendimento e agendar o horário disponível para realizar sua inscrição.

Artigo 6º - A partir das 15h do dia 25 de maio de 2022, o resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição será divulgado exclusivamente pela internet no site www.vestibulinhoetec.com.br. Outros meios de comunicação eventualmente utilizados não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão em relação aos candidatos quaisquer deveres ou direitos.

Parágrafo único - Poderá ser interposto recurso por parte do candidato que tiver sua solicitação de redução de taxa de inscrição indeferida, garantido o direito de ampla defesa no período de 26 e 27 de maio de 2022, no site www.vestibulinhoetec.com.br. O resultado do recurso será divulgado em 02 de junho de 2022.

Artigo 7º - O candidato beneficiado com a redução da taxa deverá efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Vestibulinho - 2º Semestre 2022, no período de previsto na Portaria que regulamenta o Processo Seletivo, exclusivamente pela internet, no site www.vestibulinhoetec.com.br.

§ 1º - O candidato que solicitou a redução da taxa e também aquele que interpôs recurso deverá aguardar o resultado da análise para dar continuidade à sua inscrição no Processo Seletivo Vestibulinho - 2º Semestre 2022.

§ 2º - O candidato que solicitou a redução da taxa não poderá efetuar a inscrição antes da divulgação oficial do resultado da análise da redução da taxa.

Artigo 8º - O candidato beneficiado com a redução do valor da taxa somente poderá efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Vestibulinho - 2º Semestre 2022, em um único curso em uma determinada Escola Técnica - Etec de sua escolha.

Artigo 9º - O benefício referente à concessão de redução do valor da taxa de inscrição, nos termos da presente Portaria, terá validade somente para o Processo Seletivo Vestibulinho - 2º Semestre 2022.

Artigo 10 - A Unidade do Ensino Médio e Técnico (Cetec) do CEETEPS reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Caso alguma das informações seja inverídica, será indeferido o pedido para redução da taxa de inscrição, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

Artigo 11 - As informações prestadas pelo candidato visando à redução da taxa de inscrição são de sua inteira responsabilidade, podendo o CEETEPS utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, e as informações inverídicas detectadas, mesmo após a divulgação da Classificação do Vestibulinho, levarão ao cancelamento da inscrição no Vestibulinho e da eventual matrícula.

Artigo 12 - Quaisquer outros documentos que se fizerem necessários à comprovação da veracidade das informações prestadas pelo candidato poderão ser exigidos em qualquer fase do Processo, inclusive após o seu término.

Artigo 13 - A Unidade do Ensino Médio e Técnico (Cetec) do CEETEPS e a Instituição responsável pela operacionalização do Processo Seletivo não se responsabilizam pelo não preenchimento do formulário para solicitação de redução do valor da taxa de inscrição, por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do requerimento de solicitação de redução de taxa.

Artigo 14 - Os casos omissos desta Portaria serão decididos pela Unidade do Ensino Médio e Técnico (Cetec) do CEETEPS.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Portaria CEETEPS-GDS nº 3247/2022)

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DESPACHO DO SR. CHEFE DE GABINETE RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, de 12/05/2022**

No uso de minhas atribuições legais, e com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, declaro a dispensa de licitação para Contratação de serviços para a realização do processo seletivo de ingresso de discentes no 2º semestre de 2022 para acesso as vagas das Faculdades de Tecnologia – FATECs do CEETEPS que trata o Processo CEETEPS 2022/15336, diretamente com a Fundação de Apoio à Tecnologia – FAT. Submeto o ato a Ratificação do Sr. Diretor Superintendente, com base no artigo 26 da lei 8.666/93 e suas alterações

UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

**UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DO COORDENADOR TÉCNICO
13-5-2022
DIVULGANDO**

Em face da Sentença - Processo nº 0012180-05.2020.5.15.0099, o enquadramento decorrente da Promoção Especial, a partir de 01/07/2016, conforme segue, ficando mantido o grau em que o empregado estiver enquadrado:

MATRÍCULA	CPF	EMPREGO	DE	PARA
29623	272551438-06	Professor de Ensino Médio e Técnico	I	III

Tornando sem efeito os Despachos nº 27, de 04, publicado em 05/12/2020, na parte que divulgou o enquadramento decorrente da Evolução Funcional (Promoção) de 2020 do servidor acima.

(DESPACHO 49/2022)

Esportes

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

PROCESSO SESP-PRC-2022/00122
Objeto: IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PISTA DE ATLETISMO DENTRO DA “VILA OLÍMPICA MÁRIO COVAS”

A Comissão Julgadora de Licitações deste Órgão, designada pelo Despacho Autorizador nº 04/2022, torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS da Concorrência Pública Nº 01/2022, que tem por Objeto a Implantação e construção de pista de atletismo dentro da “Vila Olímpica Mário Covas”.

As propostas foram submetidas à análise técnica da CDHU, autarquia contratada pela Secretaria de Esportes visando o

auxílio na análise técnica das propostas apresentadas pelos licitantes, quais sejam: CONSÓRCIO MP VILA OLÍMPICA (composto pelas empresas MPD Engenharia Ltda. e Playpiso Pisos Esportivos Ltda.), RECOMA CONSTRUÇÕES, COM. IND. LTDA., CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA. e VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA.

Do relatório produzido pela CDHU, bem como das razões fundamentadas pela Comissão de Licitações, que poderá ser solicitado a qualquer momento pelas licitantes, a Comissão de Licitações decidiu e julgou CLASSIFICADAS as empresas: 1º) RECOMA CONSTRUÇÕES, COM. IND. LTDA., com o valor global ofertado de R\$ 40.322.489,04; 2º) VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA., com o valor global ofertado de R\$ 40.621.064,69 e 3º) CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA. com o valor global ofertado de R\$ 42.227.485,74. A empresa CONSÓRCIO MP VILA OLÍMPICA (composto pelas empresas MPD Engenharia Ltda. e Playpiso Pisos Esportivos Ltda.) foi julgada DESCLASSIFICADA pelo não atendimento ao item 7.3.5 do edital (apresentação de valores unitários incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, através do chamado “jogo de planilhas”). Ainda que proferido o presente julgamento sob a justificativa da celeridade processual, será concedido em fase recursal, a faculdade de a empresa comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme disposto no item 7.3.6.2 do referido instrumento legal, através da demonstração da composição dos preços unitários (item 7.4). Em cumprimento aos princípios constitucionais e legais, ficam as interessadas intimadas para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão de Licitações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processado na forma disposta no Art. 109, I, alínea “b” e § 4º da Lei 8.666/93, bem como do item 9.5 do edital, estando os autos do processo disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento. Esta decisão pode ser encontrada no sítio www.esportes.sp.gov.br e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE/SP.

São Paulo, 12 de maio de 2022.

ANDERSON MAXIMIANO LUNA

Presidente da Comissão

ALCIONE SOUZA DA SILVA

Membro da Comissão

WEBER MATIAS DOS SANTOS

Membro da Comissão

Infraestrutura e Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SIMA Nº 041 DE 13 DE MAIO DE 2022.

Reconhece a Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN “Recanto Olho D’Água”, localizada no Município de Botucatu, Estado de São Paulo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Estadual nº 51.150, de 03 de outubro de 2006, que dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN, no Estado de São Paulo, e

Considerando as informações constantes no Processo Digital FF.001300/2021-08, que trata do pedido de criação da RPPN “Recanto Olho D’Água”.

RESOLVE:

Artigo 1º - Reconhecer como de interesse público e em caráter de perpetuidade a Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN denominada “Recanto Olho D’Água”, encerrando a área de 10,6342 ha, localizada no Município de Botucatu/SP, de propriedade de Marcia Maria Mancoso Baptista, inserida no imóvel registrado na matrícula de nº 13.008 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu/SP.

Artigo 2º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN “Recanto Olho D’Água” tem seus limites descritos conforme levantamento constante no ANEXO desta Resolução.

Artigo 3º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN “Recanto Olho D’Água” será administrada pelo proprietário do imóvel, ou por seu representante legalmente constituído, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e no Decreto Estadual nº 51.150, de 03 de outubro de 2006, ressaltando aquelas estabelecidas em seu artigo 10.

Artigo 4º - Após a publicação desse ato, o proprietário será convocado pela Fundação Florestal para assinatura do Termo de Compromisso, e terá 60 (sessenta) dias para promover a averbação, devendo gravar a área do imóvel reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural perante o Cartório de Registro de Imóvel competente, encaminhando a respectiva cópia autenticada à Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

Parágrafo único – O não cumprimento do disposto nesse artigo implicará a revogação da presente Resolução.

Artigo 5º - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN “Recanto Olho D’Água” sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo Digital FF.001300/2021-08)

ANEXO

Reserva Particular do Patrimônio Natural

“RECANTO OLHO D’ÁGUA”

Imóvel: FAZENDA FLÓRIDA

Proprietário: MARCIA MARIA MANCOSO BAPTISTA

Município: BOTUCATU

UF: SP

Matrícula: nº 13.008

Comarca: BOTUCATU

Área da RPPN: 10,6342 ha

A área destinada à RPPN Recanto Olho D’Água, medindo no seu todo 10,6342 ha, está inserida no imóvel denominado Fazenda Flórida, com a seguinte descrição: Inicia-se o perímetro no vértice RPPN-01 de coordenadas N 7.486.232,5182m e E 771.499,5069m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 288°56'28" e 7,681 m até o vértice RPPN-02, de coordenadas N 7.486.235,0116m e E 771.492,2414m; 282°43'26" e 153,683 m até o vértice RPPN-03, de coordenadas N 7.486.268,8606m e E 771.342,3322m; 279°11'11" e 39,445m até o vértice RPPN-04, de coordenadas N 7.486.275,1579m e E 771.303,3929m; 266°32'53" e 19,544 m até o vértice RPPN-05, de coordenadas N 7.486.273,9811m e E 771.283,8847m; 276°58'43" e 90,130 m até o vértice RPPN-06, de coordenadas N 7.486.284,9317m e E 771.194,4224m; 271°43'35" e 82,963 m até o vértice RPPN-07, de coordenadas N 7.486.287,4312m e E 771.111,4973m; 279°25'49" e 120,709 m até o vértice RPPN-08, de coordenadas N 7.486.307,2089m e E 770.992,4198m; 325°07'16" e 15,978 m até o vértice RPPN-09, de coordenadas N 7.486.320,3164m e E 770.983,2831m; 295°37'10" e 23,780 m até o vértice RPPN-10, de coordenadas N 7.486.330,5989m e E 770.961,8407m; 284°37'16" e 37,814 m até o vértice RPPN-11, de coordenadas N 7.486.340,1441m e E 770.925,2515m; 265°56'27" e 22,721 m até o vértice RPPN-12, de coordenadas N 7.486.338,5358m e E 770.902,5871m; 199°32'58" e 31,333 m até o vértice RPPN-13, de coordenadas N 7.486.309,0088m e E 770.892,1023m; 267°44'09" e 145,049 m até o vértice RPPN-14, de coordenadas N 7.486.303,2780m e E 770.747,1665m; 302°32'32" e 21,613 m até o vértice RPPN-15, de coordenadas N 7.486.314,9041m e E 770.728,9469m; 272°09'02" e 78,646 m até o vértice RPPN-16, de coordenadas N 7.486.317,8555m e

E 770.650,3561m; 295°55'17" e 22,058 m até o vértice RPPN-17, de coordenadas N 7.486.327,4978m e E 770.630,5175m; 281°50'42" e 31,473 m até o vértice RPPN-18, de coordenadas N 7.486.333,9581m e E 770.599,7150m; 308°36'47" e 33,201 m até o vértice RPPN-19, de coordenadas N 7.486.354,6777m e E 770.573,7721m; 313°15'20" e 82,275 m até o vértice RPPN-20, de coordenadas N 7.486.411,0567m e E 770.513,8511m; 325°27'51" e 56,232 m até o vértice RPPN-21, de coordenadas N 7.486.457,3791m e E 770.481,9719m; 291°59'15" e 132,799 m até o vértice RPPN-22, de coordenadas N 7.486.507,0994m e E 770.358,8324m; 267°23'17" e 43,317 m até o vértice RPPN-23, de coordenadas N 7.486.505,1254m e E 770.315,5605m; 64°35'00" e 39,456 m até o vértice AD9P4262, de coordenadas N 7.486.522,0600m e E770.351,1979m; 97°10'00" e 117,000 m até o vértice AD9P4263, de coordenadas N 7.486.507,4634m e E 770.467,2838m; 64°33'00" e 80,60 m até o vértice AD9P4264, de coordenadas N 7.486.542,0992m e E 770.540,0624m; 114°52'04" e 15,054 m até o vértice AD9P4265, de coordenadas N 7.486.535,7684m e E 770.553,7210m; 140°47'54" e 78,690 m até o vértice AD9P4266, de coordenadas N 7.486.474,7894m e E 770.603,4574m; 104°33'52" e 73,998 m até o vértice AD9P4267, de coordenadas N 7.486.456,1814m e E 770.675,0772m; 99°30'32" e 78,412 m até o vérticeAD9P4268, de coordenadas N 7.486.443,2278m e E 770.752,4120m; 94°11'25" e 127,819 m até o vértice AD9P4269, de coordenadas N 7.486.433,8883m e E 770.879,8891m; 102°16'22" e 107,289 m até o vértice AD9P4270, de coordenadas N 7.486.411,0823m e E 770.984,7267m; 98°12'11" e 100,922 m até o vértice AD9P4271 de coordenadas N 7.486.396,6824m e E 771.084,6160m; 87°01'36" e 69,807 m até o vértice AD9P4272, de coordenadas N 7.486.400,3033m e E 771.154,3289m; 114°29'57" e 95,812 m até o vértice AD9P4273, de coordenadas N 7.486.360,5721m e E 771.241,5149m; 111°50'45" e 124,527 m até o vértice AD9P4274, de coordenadas N 7.486.314,2345m e E 771.357,0992m; 103°02'34" e 44,284 m até o vértice AD9P4275, de coordenadas N 7.486.304,2406m e E 771.400,2410m; 103°02'34" e 9,248 m até o vértice AD9V0280, de coordenadas N 7.486.302,1536m e E 771.409,2501m; 127°39'04" e 96,296 m até o vértice AD9M2154, de coordenadas N 7.486.243,3308m e E 771.485,4924m; 127°39'04" e 17,579m até o vértice RPPN-01, de coordenadas N 7.486.232,5182m e E 771.499,5069m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Extrato de Termo Convênio

Processo: SD 16301 - SPSEMAPPEL

Participes: Secretaria infraestrutura e Meio Ambiente e o Município de AREIAS

Convênio SIMA/CSAN nº 004/2022

Objeto Projeto de Engenharia - Ampliação de Saneamento Básico.

Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
Elemento: 444054-01
Prazo: 12 meses, após assinatura do Convênio.
Parecer CJ/SIMA nº 85/2022, de 02/03/2022
Data de Assinatura: 12/04/202